PROJETO DE LEI nº 095/2013, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2013.

REVOGA O ARTIGO 3º, DA LEI Nº 4.164, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2009.

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou a seguinte LEI:

Art. 1º – Fica revogado o Artigo 3º, da Lei nº 4.164, de 11 de dezembro de 2009, que institui o Programa Saúde Cidadã na área de Saúde, estabelecendo seus critérios e limites.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 19 de novembro de 2013.

MOACIR LUIZ FROEHLICH
Prefeito

MENSAGEM E EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS nº 101/2013

Senhor Presidente:

Estamos encaminhando para os elevados trâmites legislativos, o apenso Projeto de Lei, sob o nº 095/2013, dispondo sobre a revogação do Artigo 3º, da Lei nº 4.164, de 11 de dezembro de 2009, que institui o Programa Saúde Cidadã na área de Saúde, estabelecendo seus critérios e limites.

A revogação deste artigo, que estabelece requisitos para beneficiar-se do Programa, vem atender a Recomendação Administrativa nº 001/2013, do Ministério Público do Estado do Paraná, encaminhada através do Ofício nº 038/2013, de 25 de fevereiro de 2013, cópias em anexo.

Assim, esperando não haver nenhum óbice com relação à matéria, diante das justificativas formuladas, submetemos o assunto à elevada consideração dessa Casa Legislativa, em sua apreciação esperando as medidas necessárias para sua aprovação dentro dos próximos dias.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 19 de novembro de 2013.

MOACIR LUIZ FROEHLICH
Prefeito

Excelentíssimo Senhor
Vereador ILARIO HOFSTAETTER
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
MARECHAL CÂNDIDO RONDON – PR